



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO L EDIÇÃO EXTRA Nº 40-A

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 3 DE MAIO DE 2021

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
	PAG.	PAG.	PAG.
Poder Executivo.....	1	2	
Secretaria de Estado de Saúde.....		2	

### SEÇÃO I

#### PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 42.059, DE 03 DE MAIO DE 2021

Altera o Decreto nº 41.913, de 19 de março de 2021, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 (Sars-Cov-2), e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 41.913, de 19 de março de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º .....

.....  
II - .....

d) atividades permitidas no Anexo Único deste Decreto.

.....” (NR)

“Art. 8º Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas após às 23h em todos os estabelecimentos comerciais autorizados a funcionar, inclusive em operações de delivery, drive-thru e take-out.” (NR)

“Art. 16. Fica decretado recolhimento noturno das 00h às 05h em todo o território do Distrito Federal.” (NR)

“Art. 17. ....

Parágrafo único. Será admitido, ainda, o deslocamento individual realizado após às 24h, desde que configurada a intenção de retorno à residência e seja realizado logo após o término de jornada de trabalho regular.” (NR)

“Art. 18. Todos os estabelecimentos privados deverão encerrar as suas atividades às 24h.

§ 1º As entregas realizadas por serviço de delivery poderão ser realizadas, em caráter residual, em todo o Distrito Federal, até às 24h, caso a ordem de serviço tenha sido comandada, por qualquer meio registrável, até às 23h, ficando o estabelecimento autorizado a funcionar exclusivamente para finalizar as referidas entregas.” (NR)

“ANEXO ÚNICO

“B) Shopping Centers e Centros Comerciais:

1. ....

2. Horário de funcionamento: 10h às 22h, à exceção dos bares e restaurantes que deverão seguir o horário estabelecido no item E.

.....

“E) Bares e restaurantes

1. ....

2. Horário de funcionamento de 11h às 23h.

.....”

“G) Atividades coletivas de cinema, circo e teatro, de qualquer natureza:

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 03 de maio de 2021.  
132º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 42.060, DE 03 DE MAIO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 04001-0000232/2021-31, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS, crédito suplementar no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 03 de maio de 2021  
132º da República e 62 de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
140202/14202 19212 INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERV. DO DF						4.000.000
10.122.6203.6195 CONCESSÃO DE PLANO DE SAÚDE AOS SERVIDORES						
Ref. 019323 0007 CONCESSÃO DE PLANO DE SAÚDE AOS SERVIDORES--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.08	0	220	4.000.000	4.000.000
2021AC00182					TOTAL	4.000.000

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
140202/14202 19212 INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERV. DO DF						4.000.000
10.122.8203.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 019292 0034 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL--INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERV. DO DF--DISTRITO FEDERAL--DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	220	3.300.000	
	99	31.90.13	0	220	500.000	3.800.000
10.122.8203.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 019304 0029 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES--INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERV. DO DF--DISTRITO FEDERAL--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.08	2	220	8.000	
	99	33.90.46	0	220	120.000	
	99	33.90.49	0	220	72.000	
2021AC00182					TOTAL	4.000.000

## SEÇÃO II

## PODER EXECUTIVO

## DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 03 de maio de 2021

Processo SEI: 00053-00089914/2020-01. Interessado: 3º SGT. RRM. CARLOS ALBERTO RIBEIRO MACHADO - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.

Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO. CONSELHO DE DISCIPLINA Nº 01/2018.

ACOLHO, como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c a Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Técnica nº 28/2021 - GAG/CJ, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso hierárquico interposto pelo 3º SGT. RRM. CARLOS ALBERTO RIBEIRO MACHADO, Matrícula 1415803, e, no mérito NEGAR-LHE provimento, para manter incólume a decisão que o excluiu, a bem da disciplina, publicada no Boletim de Acesso Restrito nº 27, de 30 de julho de 2020 – Suplemento 3.

Remeta-se o processo para o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para ciência, cumprimento e adoção das providências cabíveis.

IBANEIS ROCHA

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

## PORTARIA Nº 397, DE 29 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00060-00052962/2020-82, RESOLVE:

CESSAR O EFEITO da Portaria nº 192, de 26 de março de 2020, que designou o servidor RAPHAEL GAMA DE REZENDE, matrícula nº 0198243-5, para substituir o Diretor da Diretoria Executiva do Fundo de Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

DESIGNAR a servidora WANDERLUCYA ARAUJO PEREIRA CARVALHO, matrícula nº 1443450-4, ocupante do cargo de Diretora, símbolo CNE-07, da Diretoria de Contabilidade, da Diretoria Executiva do Fundo de Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para substituir o Diretor da Diretoria Executiva do Fundo de Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

OSNEI OKUMOTO

**DIÁRIO OFICIAL  
DO DISTRITO FEDERAL**

Redação, Administração e Editoração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília/DF.  
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA  
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO  
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA  
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA  
Subsecretário de Tecnologia da Informação